



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO Nº 024/2024

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 14/05/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

2.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

2.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item,

2.1.3. A **COTA EXCLUSIVA** corresponde a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.5. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos e saneantes). Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

8.1.4.1. Caso algum item não esteja compreendido nas exigências legais previstas neste tópico o licitante será dispensado da apresentação e declarado habilitado, desde que, comprove a isenção do documento.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL por licitantes ou através do e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apendice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 22 de abril de 2024.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO Nº 024/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML (PARA USO VENOSO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	FRASCO	2.000
2.	MICROPORE – 10CM X 4,5MT ROLO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	ROLO	1.500
3.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML (PARA USO VENOSO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	FRASCO	1.000
4.	FITA CREPE – ADESIVA 19MM X 50MT PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	360
5.	FITA DE AUTOCLAVE – 19MM X 30MT PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	360
6.	AGULHA 25X7 – CX C/100 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
7.	JELCO (ABOCATE) Nº24 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	3.000
8.	JELCO (ABOCATE) Nº20 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
9.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – 10ML PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	AMPOLA	4.000
10.	ÁLCOOL EM GEL (GALÃO 5 LITROS) – 70% ANTISSEPTICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO	100
11.	GEL CONDUTOR PLURIGEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA 1KG	UNID	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
12.	ROLO DE ALGODÃO - 500G HIDROFILO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	ROLO	200
13.	GLUTARON GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% 5 LITROS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	GALÃO	100
14.	FIXADOR CITOPATOLÓGICO - 100ML PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
15.	COLETOR DE URINA - 50ML PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000
16.	BOBINA PAPEL PARDO - 60CM 80G - 9KG PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	ROLO	6
17.	ATADURA DE CREPOM 20CM - 4,5MT 13 FIOS COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	9.000
18.	ATADURA DE CREPOM 20CM - 4,5MT 13 FIOS COTA RESERVADA DO ITEM 17 - EXCLUSIVO PARA MEI - ME OU EPP	UNID	3.000
19.	LENÇOL DESCARTÁVEL - TAMANHO 90CMX2,00M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	500
20.	LENÇOL DE TECIDO SOLTEIRO COM ELÁSTICO/MEDIDAS: 0,9M X 1,90M X 15 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
21.	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,80M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000
22.	LUVA LÁTEX COM PÓ - TAM P - CX COM 100 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	300
23.	LUVA LÁTEX COM PÓ - TAM M - CX COM 100 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	300
24.	LUVA LÁTEX COM PÓ - TAM G - CX COM 100 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	300
25.	COLETOR PERFUROCORTANTES 7L - DESCARPACK PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000
26.	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO - 70% ANTISSEPTICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	600
27.	ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA 10VOL 1 L PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	6.000
28.	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DERGEMANTE- 1L PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.400
29.	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 UNIDADES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	70



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

30.	SERINGA DE INSULINA 1ML 100UI COM AGULHA ACOPLADA - CX C/ 100 UNID PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	20
31.	LANCETA PARA LANCETADOR 28G - G-TECH - CAIXA COM 100 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	80
32.	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 10M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	300
33.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	300
34.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML -CX C/100 UND PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
35.	SERINGA DESCARTÁVEL - 20ML - CX C/100 UND PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
36.	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ML - CX C/100 UND PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
37.	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ML - CX C/100 UND PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
38.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM(18GX1 ½) CX C/ 100 UN PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
39.	AGULHA 25X0,80MM 21G DESCARTÁVEL CX C/100 UND PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
40.	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 DESCARTÁVEL CX 100UN PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	20
41.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM 24G CX 100 UN PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
42.	ÁGUA DESTILADA ESTERIL P/INJEÇÃO AMPOLA 10 ML PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
43.	ÁGUA DESTILADA 5L - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	30
44.	FIO DE SULTURA NYLON 3-0 45 CM COM AGULHA 3/8 C/ 24 UNID PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
45.	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE TÓPICO 1L - 2% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	100
46.	ESPÉCULO VAGINAL - P PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

47.	ESPÉCULO VAGINAL – M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	500
48.	ESPÉCULO VAGINAL – G PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	500
49.	FITA MÉTRICA 1,5M CORRENTE COSTURA E MEDIDA CORPORAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
50.	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO – 70% ANTISSEPTICO – CX COM 12 UND PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
51.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA COM 100 UNIDADES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	500
52.	MASCARA KN95 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
53.	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO – 92% ANTISSEPTICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000
54.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM 100CM TRANSPARENTE (14FR – ADULTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
55.	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO DE AR - 1,5 M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000
56.	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000
57.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
58.	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	4.000
59.	EQUIPO MULTIVIAS – DESCARPACK PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	500
60.	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	200
61.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML (PARA USO VENOSO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
62.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	100
63.	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	1.000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

64.	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL C/500U (09-FIOS/ÍRIS) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	PACOTE	3.000
65.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (BISNAGA) - 125 ML PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	200
66.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
67.	TESOURA CIRÚRGICA F/FINA 15CM RETA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	5
68.	PINÇA CIRÚRGICA (DENTE DE RATO) 14 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
69.	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO RETA 12 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
70.	PORTA AGULHAS (CIRÚRGICA) 14 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
71.	MEDIDOR DE GLICOSE COMPLETO ACCU CHEK ACTIVE ROCHE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	40
72.	CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	15
73.	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
74.	OXÍMETRO DE DEDO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	30
75.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO MD PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
76.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
77.	BANDEJA CIRURGICA RIM - P PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
78.	KIT PARTO PARA EMERGÊNCIAS - APH. O KIT PARTO POSSUI TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALZIAR UM PARTO DE EMERGÊNCIA. 1 - MALETA 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 - BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1	UNID	5



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	- PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 1 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,57 X 7,5 COM 10 UNIDADES; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
79.	TESOURA MULTIUSO 21 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
80.	MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	200
81.	FRALDA GERIÁTRICA M COM 30 UNID PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	PACOTE	1.000
82.	FRALDA GERIÁTRICA G COM 30 UNID COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	PACOTE	750
83.	FRALDA GERIÁTRICA G COM 30 UNID COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	PACOTE	250
84.	FRALDA GERIÁTRICA P COM 30 UNID COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	PACOTE	750
85.	FRALDA GERIÁTRICA P COM 30 UNID COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	PACOTE	250
86.	TESTE RÁPIDO DO ANTÍGENO DA COVID 19 (SWAB NASOFARÍNGEO) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAP NASOFARÍNGEO; · AMOSTRAS: SWAB NASOFARÍNGEO; · RESULTADOS EM 10 MINUTOS; · CONTEÚDO: 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, 25 TUBOS PLÁSTICOS, 25 PONTAS DE CONTA-GOTAS, 25 SWABS ESTÉREIS, SUPORTE PARA TUBOS, 01 SOLUÇÃO DILUENTE PARA AMOSTRAS E 01 INSTRUÇÃO DE USO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	150
87.	CAPOTE DESCARTÁVEL TNT PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
88.	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM 100 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	PACOTE	200
89.	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE	UNID	6



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	COMPLETO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
90.	AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE COMPLETO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	6
91.	FITA MÉTRICA 1,50 M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
92.	TESOURA PONTA ROMBA APH TÁTICO PRIMEIROS SOCORROS EMERGÊNCIA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	4
93.	TELA DE MARLEX M (15CM X 15CM) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	30
94.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA TAMANHO 1-0 CM COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM SHALON. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	100
95.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA TAMANHO 2-0 CM COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3CM SHALON. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	100
96.	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL PARA RESGATE TIPO KED TAMANHO ADULTO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
97.	TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
98.	BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
99.	CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA – PP E P PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
100.	MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS 2,10X1,40 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
101.	ATADURAS DE RAYON - 7,5 CM X 5 M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
102.	PROTETORES PARA QUEIMADURA 50X50CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
103.	SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM COM BALÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

104.	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM COM BALÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
105.	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM COM BALÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
106.	CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL 0 À 5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
107.	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	20
108.	GARROTE PARA ACESSO VENOSO COM BORRACHA 40 CM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
109.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100UN ESTILO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	PACOTE	10
110.	CURATIVOS BAND AID TRANSPARENTE 35 UNIDADES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	100
111.	COMPRESSA ALGODONADA TIPO ZOBEC 15X30 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	200
112.	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DEFIBRILADOR DEA ISIS – INSTRAMED (O DEA É DA MARCA INSTRAMED) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
113.	JOGO DE PÁS DEA ISIS - INFANTIL INSTRAMED PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	10
114.	TORNIQUETE CAT APH TATICO PRIMEIROS SOCORROS SAMU, BOMBEIRO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	4
115.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
116.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA – INFANTÔMETRO 1 M PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	3
117.	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS DE E.V.A., 1 CAIXA PORTA LAMINA, 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A	UNID	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
118.	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS DE E.V.A., 1 CAIXA PORTA LAMINA, 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2.000
119.	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS DE E.V.A., 1 CAIXA PORTA LAMINA, 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	500
120.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM – CAIXA COM 100 UNIDADES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	CAIXA	30
121.	AUTOCLAVE 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, FÁCIL MANUSEIO, POSSUI PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERA, CONTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA COM MICRO CONTROLADOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS COM BANDEJAS, CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX 02 ANOS DE GARANTIA , MODELO HORIZONTAL, CAPACIDADE NO MÍNIMO 21 LITROS ALUMÍNIO OU INOX DESAERAÇÃO	UND	02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA CICLO DE SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA. POTENCIA 1600WATS VOLTAGEM BIFOLT 127/220 VOLTS. SISTEMA DE SEGURANÇA: 06 VALVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 A 1,9 KGFMCM, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 126 A 130 °C , SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA: DUPLO ESTAGIO MICROCONTRALADOR: SIM, COMPONENTES: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO , SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA (CM) 25 DIÂMETRO) X46,5 PROFUNDIDADE DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM: 39,5 LARGURA X 35 ALTURA X61 PROFUNDIDADE CONSUMO DE ENERGIA : APROXIMADO EM 500 WATTS A CADA CILCO, PESO LIQUIDO : CÂMARA EM ALUMÍNIO APROXIMADO 28 KG E CÂMARA EM INOX APROXIMADA 33,5 E REGISTRO NA ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
122.	APARELHO DE PRESSÃO – FECHO DE VELCRO, C/ ESTETO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
123.	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA E CORPO - ADULTO E CRIANÇAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	15
124.	LARINGOSCÓPIO ADULTO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED, COM 3 LÂMINAS RETAS E 3 CURVAS EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL, CABO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO TIPO C PARA PILHAS MÉDIAS, LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM LÂMINAS RETAS E CURVAS EM AÇO INOX Nº 3, 4, 5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	4
125.	BALANÇA PEDIÁTRICA. CAPACIDADE 15KG. DIVISÕES DE 5G. FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54CM. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC. COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/ 220V). AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM	UNID	2



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA). DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO. DIMENSÕES: 54 X 29 (L X P CM)– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
126.	ESTADIÔMETRO INFANTÔMETRO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2
127.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; ANTROPÔMETRO HOMOLOGADA PELO INMETRO; PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	02
128.	BALANÇA ELETRÔNICA - BALANÇA ELETRÔNICA COMPACTA CAPACIDADE PESAGEM: 150 KG, TIPO: DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL , VOLTAGEM: 110/220 HOMOLOGADA PELO INMETRO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	10
129.	ESTADIÔMETRO ADULTO: BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROXIMADO - 2,6 KG DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM COR BASE: PRETO COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA COR DA RÉGUA: BRANCA ESTABILIZADOR PARA ENCOSTAR NA PAREDE PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE À REGUA DE MEDIÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2
130.	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	3
131.	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL COM ESTOJO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	4
132.	REANIMADOR PULMONAR ADULTO MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	10
133.	REANIMADOR PULMONAR PEDIATRICO MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO	UND	5



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
134.	BALANCA DIGITAL CORPORAL PARA BANHEIRO 180KG, HOMOLOGADA PELO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	20
135.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO (ATÉ 5 LITROS POR MINUTO). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	5
136.	TERMÔMETRO DE CAIXA TÉRMICA / CAIXA DE ISOPOR PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	10
137.	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 45 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	1
138.	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	1
139.	MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. DIMENSÕES: MEDIDAS MONTADA: (C X L X A) 180 CM X 60 CM X 60 CM DIMENSÕES FECHADA: 90 CM X 60 CM X 20 CM ESTOFADO: D-28 GARANTIA: 3 MESES CAPACIDADE: 250 KG PESO MÉDIO: 33,05 KG ESTRUTURA: MDF REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX CABECEIRA: REGULÁVEL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	5
140.	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE – MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA DE AÇO, COM	UND	04



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	PINTURA EPOXI APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU MDF. CAPACIDADE 120 KG, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM VINIL, DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES, 1 FIXA E 2 REGULÁVEIS POR CREMALHEIRA (DORSO/PÉS), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, GABINETE COM 3 GAVETAS E ARMÁRIO COM 2 PORTAS, ACOMPANHA: 1 PAR DE PORTA COXAS ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM VINIL, DIMENSÕES: 0,85 CM L X 1,85 CM C X 0,85 CM A APROXIMADAMENTE, INCLUI: GARANTIA DE 5 ANOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
141.	SUPORTE PARA SORO BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI, PARTE SUPERIOR (HASTE) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA MÍNIMA 1.60. ALTURA MÁXIMA: 2.20M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,62 X 0,37 X 0,37 CUBAGEM: 0,221 M ³ PESO TOTAL APROXIMADO: 3,5 KG PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	06
142.	MACA REGASTE. MATERIAL: ALUMÍNIO TUBULAR, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: 01 CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA, ACABAMENTO RODAS: RODA TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 6, FREIO NOS 4 RODÍZIOS, TIPO: AMBULÂNCIA, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA RETRÁTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	03



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

143.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - MODELO PORTÁTIL PARA USO PROFISSIONAL. FREQUÊNCIA DE SAÍDA 2,25MHZ 10%. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10 SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 9 V (NÃO INCLUSO). POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW) 315. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA LOCALIZADA NO PAINEL FRONTAL. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIAS NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO. NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37. PESO LÍQUIDO: 360G. PESO BRUTO: 500G. DIMENSÕES 45 X 85 X 190 MM. ACOMPANHA ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, GARANTIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA: 2 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DETECTOR FETAL MODELO DF 7001 B MEDPEJ. 1 BISNAGA DE GEL ULTRASSÔNICO 50G. 1 FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 ALÇA PARA TRANSPORTE. 1 ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	02
144.	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. COR/TONALIDADE AZUL. MATERIAL DO FORRO: COURVIN - IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA. CÔMODO INDICADO: ENFERMARIAS DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR. ALTURA: 1,10 CM. LARGURA: 66 CM. COMPRIMENTO: 140 CM. PESO DO PRODUTO: 10 KG. BRAÇO: 7 CM. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DE SILICONE PARA MOVIMENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	04



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

145.	OTOSCÓPIO MINI LED PRETO - CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON), CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM. - ESPÉCULOS PLÁSTICOS EMBALADOS TIPO TUBETES, NAS SEGUINTE MEDIDAS E QUANTIDADES: - 14 ESPÉCULOS, SENDO: 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS (COR CINZA) - 05 (CINCO) PEÇAS Nº 01 E 05 (CINCO) PEÇAS Nº 02, TENDO 01 (UM) ESPÉCULO Nº 02 JÁ MONTADO NO APARELHO. - 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (COR PRETA) - 02 (DUAS) PEÇAS Nº 01 02 (DUAS) PEÇAS Nº 02. - LÂMPADA HALÓGENA: 2,5 V (VOLTS) X 0,5 A (AMPÉRE) - LENTE DE POLICARBONATOS COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES). GARANTIA: 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - EXCETO LAMPADA. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA. ACONDICIONADA EM BOLSA FECHO VELCRO, ESTOJO MACIO *NÃO ACOMPANHA PILHA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	04
146.	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR/RODÍZIOS: RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ESTRUTURA: CHAPAS E TAMPO DE AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	02
147.	BISTURI ELETRÔNICO - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: - 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVE - 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO - 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5)MM - 01 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA	UND	02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	- 01 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=6,0MM) - 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,2MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA9,5 CM LARGURA22,8 CM PROFUNDIDADE21,3 CM PESO6,20 KG ALIMENTAÇÃO : VOLTAGEM: 110/220 VOLTS FREQUÊNCIA 50/60 HZ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
148.	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 120 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VEDAÇÃO. TIPO DE GABINETE: VERTICAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	01
149.	NEBULIZADOR COMPRESSOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE NEBULIZADOR E INALADOR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML; TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0.4 ML/MIN; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LARGURA 19.6 CM; PROFUNDIDADE 14.8 CM; ALTURA 12.6 CM; VOLTAGEM 127V/220V. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	03
150.	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO OBESO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	20
151.	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO - MODELO: ADULTO SIMPLES - MATERIAL: ALUMÍNIO,	UND	30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	MEMBRADA DE PVC E COBRE CROMADO. - COR: PRETO - TAMANHO: ÚNICO - PESO: 96G. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
152.	ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL COM RODÍZIO DE 4 PORTÁTIL. BOMBA COM SISTEMA DIAFRAGMA. ISENTO DE ÓLEO, MOTOR DE 1/4 HP. FLUXO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 24L/MIN. VÁCUO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 21 DE MERCÚRIO. VACUOMETROCALIBRADO 29. REGISTRO PARA AJUSTE DE VÁCUO NA FAIXA 0-30 HG. FRASCO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA BLOQUEIO DE LÍQUIDO PARA O CABEÇOTE. FILTRO DE AR CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS USADOS NA DESCARGA DE AR. 2 FRASCOS COLETORES DE 2,5 LITROS GRADUADOS. TRANSPARENTE ESTERILIZÁVEL. ALIMENTAÇÃO 110-220V 60 HZ. ACOMPANHA MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTES DE 1,50M DE COMPRIMENTO. INCLUI GARANTIA DE 1 ANO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	04
153.	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	200

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Pedra Dourada-MG realiza rotineiramente o atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando a realização de tratamentos e diagnósticos dos pacientes, desta forma se faz necessária a aquisição



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

de equipamentos e materiais médico-hospitalar, para que os profissionais de saúde do município realizem suas atividades de maneira amplamente satisfatória.

3.2. Para realizar o atendimento de forma segura e satisfatória se faz necessária a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, proporcionando aos profissionais de saúde do Município condições adequadas para realização dos tratamentos. Desta forma, o município realizou um levantamento das demandas originárias do setor responsável, visando realizar o procedimento licitatório para um abastecimento frequente dos estoques da secretaria municipal de saúde.

3.3. Visando proporcionar um abastecimento frequente do sistema público municipal de saúde, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

3.4. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. A empresa vencedora deverá realizar o armazenamento, manejo e transporte dos produtos em estrita conformidade com as normas sanitárias respectivas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

4.6. De acordo com a legislação pertinente, se faz necessária a exigência de que os participantes da etapa competitiva possuam a Autorização de Funcionamento de Estabelecimento – AFE válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos por este instrumento, em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

4.6.1. Ademais se faz necessária ainda a apresentação de alvará de vigilância sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou do Estado ou do Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente validado na forma da legislação específica vigente.

4.6.2. Cumpre salientar que todas as medidas listadas neste tópico têm por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa entre empresas devidamente capacitadas e aptas a realizarem o fornecimento do objeto em estrita conformidade com a legislação pertinente ao tema, bem como com total segurança aos usuários que farão uso dos produtos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no perímetro urbano do Município de Pedra Dourada-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Pedra Dourada, 22 de abril de 2024.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pedra Dourada-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Pedra Dourada-MG realiza rotineiramente o atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando a realização de tratamentos e diagnósticos dos pacientes, desta forma se faz necessária a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalar, para que os profissionais de saúde do município realizem suas atividades de maneira amplamente satisfatória.

2.2. Para realizar o atendimento de forma segura e satisfatória se faz necessária a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, proporcionando aos profissionais de saúde do Município condições adequadas para realização dos tratamentos. Desta forma, o município realizou um levantamento das demandas originárias do setor responsável, visando realizar o procedimento licitatório para um abastecimento frequente dos estoques da secretaria municipal de saúde.

2.3. Visando proporcionar um abastecimento frequente do sistema público municipal de saúde, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

2.4. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

2.5. Após o levantamento das demandas originárias se identificou que os itens listados na planilha a seguir atendem plenamente as necessidades da secretaria requisitante:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML (PARA USO VENOSO)	FRASCO	2.000
MICROPORE – 10CM X 4,5MT ROLO	ROLO	1.500
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML (PARA USO VENOSO)	FRASCO	1.000
FITA CREPE – ADESIVA 19MM X 50MT	UNID	360
FITA DE AUTOCLAVE – 19MM X 30MT	UNID	360
AGULHA 25X7 – CX C/100	CAIXA	30
JELCO (ABOCATE) Nº24	UNID	3.000
JELCO (ABOCATE) Nº20	UNID	2.000
ÁGUA PARA INJETÁVEIS – 10ML	AMPOLA	4.000
ÁLCOOL EM GEL (GALÃO 5 LITROS) – 70% ANTISSEPTICO	GALÃO	100
GEL CONDUTOR PLURIGEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA 1KG	UNID	200
ROLO DE ALGODÃO – 500G HIDROFILO	ROLO	200
GLUTARON GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% 5 LITROS	GALÃO	100
FIXADOR CITOPATOLÓGICO – 100ML	UNID	20
COLETOR DE URINA – 50ML	UNID	1.000
BOBINA PAPEL PARDO - 60CM 80G - 9KG	ROLO	6
ATADURA DE CREPOM 20CM – 4,5MT 13 FIOS	UNID	9.000
LENÇOL DESCARTÁVEL – TAMANHO 90CMX2,00M	UNID	500
LENÇOL DE TECIDO SOLTEIRO COM ELÁSTICO/MEDIDAS: 0,9M X 1,90M X 15 CM	UNID	20
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,80M	UNID	1.000
LUVA LÁTEX COM PÓ – TAM P – CX COM 100	CAIXA	300
LUVA LÁTEX COM PÓ – TAM M – CX COM 100	CAIXA	300
LUVA LÁTEX COM PÓ – TAM G – CX COM 100	CAIXA	300
COLETOR PERFUROCORANTES 7L - DESCARPACK	UNID	1.000
ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO – 70% ANTISSEPTICO	UNID	600
ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA 10VOL 1 L	UNID	6.000
CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DERMEGMANTE- 1L	UNID	2.400
TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 UNIDADES	CAIXA	70
SERINGA DE INSULINA 1ML 100UI COM AGULHA ACOPLADA – CX C/ 100 UNID	CAIXA	20
LANCETA PARA LANCETADOR 28G - G-TECH - CAIXA COM 100	CAIXA	80



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 10M -	UNID	300
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UNID	300
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML -CX C/100 UND	CAIXA	30
SERINGA DESCARTÁVEL - 20ML - CX C/100 UND	CAIXA	30
SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ML - CX C/100 UND	CAIXA	30
SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ML - CX C/100 UND	CAIXA	30
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM(18GX1 ½) CX C/ 100 UN	CAIXA	30
AGULHA 25X0,80MM 21G DESCARTÁVEL CX C/100 UND	CAIXA	30
AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 DESCARTÁVEL CX 100UN	CAIXA	20
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM 24G CX 100 UN	CAIXA	30
ÁGUA DESTILADA ESTERIL P/INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	UNID	2.000
ÁGUA DESTILADA 5L -	UNID	30
FIO DE SULTURA NYLON 3-0 45 CM COM AGULHA 3/8 C/ 24 UNID	CAIXA	30
ANTISSÉPTICO DEGERMANTE TÓPICO 1L - 2%	UNID	100
ESPÉCULO VAGINAL - P	UNID	500
ESPÉCULO VAGINAL - M	UNID	500
ESPÉCULO VAGINAL - G	UNID	500
FITA MÉTRICA 1,5M CORRENTE COSTURA E MEDIDA CORPORAL	UNID	20
ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO - 70% ANTISSEPTICO - CX COM 12 UND	CAIXA	30
MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
MASCARA KN95	UNID	2.000
ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO - 92% ANTISSEPTICO	UNID	1.000
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM 100CM TRANSPARENTE (14FR - ADULTO)	UNID	50
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO DE AR - 1,5 M	UNID	1.000
FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML -	UNID	1.000
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	2.000
EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	4.000
EQUIPO MULTIVIAS - DESCARPACK	UNID	500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNID	200
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML (PARA USO VENOSO)	UNID	2.000
SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12	UNID	100
UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO	UNID	1.000
COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL C/500U (09-FIOS/ÍRIS)	PACOTE	3.000
ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (BISNAGA) - 125 ML	UNID	200
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	20
TESOURA CIRÚRGICA F/FINA 15CM RETA	UNID	5
PINÇA CIRÚRGICA (DENTE DE RATO) 14 CM	UNID	10
PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	10
PORTA AGULHAS (CIRÚRGICA) 14 CM	UNID	10
MEDIDOR DE GLICOSE COMPLETO ACCU CHEK ACTIVE ROCHE	UNID	40
CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS	UNID	15
CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UNID	20
OXÍMETRO DE DEDO	UNID	30
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO MD	UNID	20
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UNID	20
BANDEJA CIRURGICA RIM - P	UNID	10
KIT PARTO PARA EMERGÊNCIAS - APH. O KIT PARTO POSSUI TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALZIAR UM PARTO DE EMERGÊNCIA. 1 - MALETA 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 - BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 1 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,57 X 7,5 COM 10 UNIDADES; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA.	UNID	5
TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNID	20
MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP	UNID	200



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

FRALDA GERIATRICA M COM 30 UNID	PACOTE	1.000
FRALDA GERIATRICA G COM 30 UNID	PACOTE	750
FRALDA GERIATRICA P COM 30 UNID	PACOTE	750
TESTE RÁPIDO DO ANTIGENO DA COVID 19 (SWAB NASOFARINGEO) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAP NASOFARÍNGEO; · AMOSTRAS: SWAB NASOFARÍNGEO; · RESULTADOS EM 10 MINUTOS; · CONTEÚDO: 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, 25 TUBOS PLÁSTICOS, 25 PONTAS DE CONTA-GOTAS, 25 SWABS ESTÉREIS, SUPORTE PARA TUBOS, 01 SOLUÇÃO DILUENTE PARA AMOSTRAS E 01 INSTRUÇÃO DE USO.	CAIXA	150
CAPOTE DESCARTÁVEL TNT	UNID	2.000
TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM 100	PACOTE	200
AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	UNID	6
AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE COMPLETO	UNID	6
FITA MÉTRICA 1,50 M	UNID	10
TESOURA PONTA ROMBA APH TÁTICO PRIMEIROS SOCORROS EMERGÊNCIA	UNID	4
TELA DE MARLEX M (15CM X 15CM)	UNID	30
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA TAMANHO 1-0 CM COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM SHALON.	UNID	100
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA TAMANHO 2-0 CM COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3CM SHALON.	UNID	100
COLETE IMOBILIZADOR DORSAL PARA RESGATE TIPO KED TAMANHO ADULTO	UNID	20
TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO	UNID	50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM	UNID	50
CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA - PP E P	UNID	50
MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS 2,10X1,40	UNID	50
ATADURAS DE RAYON - 7,5 CM X 5 M	UNID	50
PROTETORES PARA QUEIMADURA 50X50CM	UNID	50
SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM COM BALÃO	UNID	20
SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM COM BALÃO	UNID	20
SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM COM BALÃO	UNID	20
CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL 0 À 5	UNID	50
SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21	UNID	20
GARROTE PARA ACESSO VENOSO COM BORRACHA 40 CM	UNID	10
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100UN ESTILO	PACOTE	10
CURATIVOS BAND AID TRANSPARENTE 35 UNIDADES	CAIXA	100
COMPRESSA ALGODONADA TIPO ZOBEC 15X30	UNID	200
PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DEFIBRILADOR DEA ISIS - INSTRAMED (O DEA É DA MARCA INSTRAMED)	UNID	10
JOGO DE PÁS DEA ISIS - INFANTIL INSTRAMED	UNID	10
TORNIQUETE CAT APH TATICO PRIMEIROS SOCORROS SAMU, BOMBEIRO	UNID	4
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	2.000
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA - INFANTÔMETRO 1 M	UNID	3
KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS DE E.V.A., 1 CAIXA PORTA LAMINA, 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNID	500
KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1	UNID	2.000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS DE E.V.A., 1 CAIXA PORTA LAMINA, 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		
KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS DE E.V.A., 1 CAIXA PORTA LAMINA, 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNID	500
AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
AUTOCLAVE 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, FÁCIL MANUSEIO, POSSUI PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERA, CONTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA COM MICRO CONTROLADOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS COM BANDEJAS, CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX 02 ANOS DE GARANTIA , MODELO HORIZONTAL, CAPACIDADE NO MÍNIMO 21 LITROS ALUMÍNIO OU INOX DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA CICLO DE SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA. POTENCIA 1600WAATS VOLTAGEM BIFOLT 127/220 VOLTS. SISTEMA DE SEGURANÇA: 06 VALVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 A 1,9 KGFMCM, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 126 A 130 °C , SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA: DUPLO ESTAGIO MICROCONTRALADOR: SIM,	UND	02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

COMPONENTES: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO , SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA (CM) 25 DIÂMETRO) X46,5 PROFUNDIDADE DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM: 39,5 LARGURA X 35 ALTURA X61 PROFUNDIDADE CONSUMO DE ENERGIA : APROXIMADO EM 500 WATTS A CADA CICLO, PESO LIQUIDO : CÂMARA EM ALUMÍNIO APROXIMADO 28 KG E CÂMARA EM INOX APROXIMADA 33,5 E REGISTRO NA ANVISA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
APARELHO DE PRESSÃO – FECHO DE VELCRO, C/ ESTETO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	50
TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA E CORPO - ADULTO E CRIANÇAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	15
LARINGOSCÓPIO ADULTO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED, COM 3 LÂMINAS RETAS E 3 CURVAS EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL, CABO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO TIPO C PARA PILHAS MÉDIAS, LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM LÂMINAS RETAS E CURVAS EM AÇO INOX Nº 3, 4, 5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	4
BALANÇA PEDIÁTRICA. CAPACIDADE 15KG. DIVISÕES DE 5G. FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54CM. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC. COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/ 220V). AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA). DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO. DIMENSÕES: 54 X 29 (L X P CM)– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2
ESTADIÔMETRO INFANTÔMETRO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UNID	2
BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; ANTROPÔMETRO HOMOLOGADA PELO INMETRO;	UND	02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
BALANÇA ELETRÔNICA - BALANÇA ELETRÔNICA COMPACTA CAPACIDADE PESAGEM: 150 KG, TIPO: DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL , VOLTAGEM: 110/220 HOMOLOGADA PELO INMETRO	UND	10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
ESTADIÔMETRO ADULTO: BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROXIMADO - 2,6 KG DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM COR BASE: PRETO COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA COR DA RÉGUA: BRANCA ESTABILIZADOR PARA ENCOSTAR NA PAREDE PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE À REGUA DE MEDIÇÃO.	UNID	2
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'AGUA -50 ATÉ 70 °C	UNID	3
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL COM ESTOJO	UND	4
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
REANIMADOR PULMONAR ADULTO MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO	UND	10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
REANIMADOR PULMONAR PEDIATRICO MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO	UND	5
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
BALANCA DIGITAL CORPORAL PARA BANHEIRO 180KG, HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UND	20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO (ATÉ 5 LITROS POR MINUTO).	UND	5
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
TERMÔMETRO DE CAIXA TÉRMICA / CAIXA DE ISOPOR	UND	10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 45 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	1
CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	1
MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. DIMENSÕES: MEDIDAS MONTADA: (C X L X A) 180 CM X 60 CM X 60 CM DIMENSÕES FECHADA: 90 CM X 60 CM X 20 CM ESTOFADO: D-28 GARANTIA: 3 MESES CAPACIDADE: 250 KG PESO MÉDIO: 33,05 KG ESTRUTURA: MDF REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX CABECEIRA: REGULÁVEL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	5
MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE – MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU MDF. CAPACIDADE 120 KG, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM VINIL, DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES, 1 FIXA E 2 REGULÁVEIS POR CREMALHEIRA (DORSO/PÉS), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, GABINETE COM 3 GAVETAS E ARMÁRIO COM 2 PORTAS, ACOMPANHA: 1 PAR DE PORTA COXAS ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM VINIL, DIMENSÕES: 0,85 CM L X 1,85 CM C X 0,85 CM A APROXIMADAMENTE, INCLUI: GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	04



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
SUORTE PARA SORO BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI, PARTE SUPERIOR (HASTE) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA MÍNIMA 1.60. ALTURA MÁXIMA: 2.20M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,62 X 0,37 X 0,37 CUBAGEM: 0,221 M ³ PESO TOTAL APROXIMADO: 3,5 KG PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	06
MACA REGASTE. MATERIAL: ALUMÍNIO TUBULAR, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: 01 CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA, ACABAMENTO RODAS: RODA TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 6, FREIO NOS 4 RODÍZIOS, TIPO: AMBULÂNCIA, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA RETRÁTIL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	03
DETECTOR FETAL PORTÁTIL - MODELO PORTÁTIL PARA USO PROFISSIONAL. FREQUÊNCIA DE SAÍDA 2,25MHZ 10%. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10 SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 9 V (NÃO INCLUSO). POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW) 315. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA LOCALIZADA NO PAINEL FRONTAL. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR	UND	02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

E BATERIAS NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO. NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37. PESO LÍQUIDO: 360G. PESO BRUTO: 500G. DIMENSÕES 45 X 85 X 190 MM. ACOMPANHA ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, GARANTIDO PELO FABRICANTE. GARANTIA: 2 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DETECTOR FETAL MODELO DF 7001 B MEDPEJ. 1 BISNAGA DE GEL ULTRASSÔNICO 50G. 1 FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 ALÇA PARA TRANSPORTE. 1 ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. COR/TONALIDADE AZUL. MATERIAL DO FORRO: COURVIN – IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA. CÔMODO INDICADO: ENFERMARIAS DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR. ALTURA: 1,10 CM. LARGURA: 66 CM. COMPRIMENTO: 140 CM. PESO DO PRODUTO: 10 KG. BRAÇO: 7 CM. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DE SILICONE PARA MOVIMENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	04
OTOSCÓPIO MINI LED PRETO - CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON), CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM. - ESPÉCULOS PLÁSTICOS EMBALADOS TIPO TUBETES, NAS SEGUINTE MEDIDAS E QUANTIDADES: - 14 ESPÉCULOS, SENDO: 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS (COR CINZA) – 05 (CINCO) PEÇAS Nº 01 E 05 (CINCO) PEÇAS Nº 02, TENDO 01 (UM) ESPÉCULO Nº 02 JÁ MONTADO NO APARELHO. - 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (COR PRETA) – 02 (DUAS) PEÇAS Nº 01 02 (DUAS) PEÇAS Nº 02. - LÂMPADA HALÓGENA: 2,5 V (VOLTS) X 0,5 A (AMPÉRE)	UND	04



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- LENTE DE POLICARBONATOS COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES). GARANTIA: 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - EXCETO LAMPADA. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA. ACONDICIONADA EM BOLSA FECHO VELCRO, ESTOJO MACIO *NÃO ACOMPANHA PILHA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR/RODÍZIOS: RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ESTRUTURA: CHAPAS E TAMPO DE AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	02
BISTURI ELETRÔNICO - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO: - 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVE - 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO - 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5)MM - 01 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA - 01 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=6,0MM) - 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,2MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA9,5 CM LARGURA22,8 CM PROFUNDIDADE21,3 CM PESO6,20 KG ALIMENTAÇÃO : VOLTAGEM: 110/220 VOLTS FREQUÊNCIA 50/60 HZ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 120 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VEDAÇÃO. TIPO DE GABINETE: VERTICAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	01
NEBULIZADOR COMPRESSOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE NEBULIZADOR E INALADOR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML; TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0.4 ML/MIN; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LARGURA 19.6 CM; PROFUNDIDADE 14.8 CM; ALTURA 12.6 CM; VOLTAGEM 127V/220V. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	03
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO OBESO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	20
ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO - MODELO: ADULTO SIMPLES - MATERIAL: ALUMÍNIO, MEMBRADA DE PVC E COBRE CROMADO. - COR: PRETO - TAMANHO: ÚNICO - PESO: 96G. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	UND	30
ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL COM RODÍZIO DE 4 PORTÁTIL. BOMBA COM SISTEMA DIAFRAGMA. ISENTO DE ÓLEO, MOTOR DE 1/4 HP. FLUXO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 24L/MIN. VÁCUO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 21 DE MERCÚRIO. VACUOMETRO CALIBRADO 29. REGISTRO PARA AJUSTE DE VÁCUO NA FAIXA 0-30 HG. FRASCO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA BLOQUEIO DE LÍQUIDO PARA O CABEÇOTE. FILTRO DE AR CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS USADOS NA DESCARGA DE AR. 2 FRASCOS COLETORES DE 2,5 LITROS GRADUADOS. TRANSPARENTE ESTERILIZÁVEL. ALIMENTAÇÃO 110-220V 60 HZ. ACOMPANHA	UNID	04



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTES DE 1,50M DE COMPRIMENTO. INCLUI GARANTIA DE 1 ANO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12	UNID	200

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

3.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

3.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

3.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

3.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

3.5. A empresa vencedora deverá realizar o armazenamento, manejo e transporte dos produtos em estrita conformidade com as normas sanitárias respectivas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

3.6. De acordo com a legislação pertinente, se faz necessária a apresentação de alvará de vigilância sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou do Estado ou do Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente validado na forma da legislação específica vigente,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

visando proporcionar segurança aos consumidores dos alimentos em questão ou o respectivo comprovante de sua dispensa.

3.7. De acordo com a legislação pertinente, se faz necessária a exigência de que os participantes da etapa competitiva possuam a Autorização de Funcionamento de Estabelecimento – AFE válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos por este instrumento, em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

3.7.1. Ademais se faz necessária ainda a apresentação de alvará de vigilância sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou do Estado ou do Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente validado na forma da legislação específica vigente.

3.7.2. Cumpre salientar que todas as medidas listadas neste tópico têm por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa entre empresas devidamente capacitadas e aptas a realizarem o fornecimento do objeto em estrita conformidade com a legislação pertinente ao tema, bem como com total segurança aos usuários que farão uso dos produtos.

3.8. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

3.8.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

3.8.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item,

3.8.3. A **COTA EXCLUSIVA** corresponde a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Realizou-se um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados. Os documentos e memoriais de cálculo para tal estimativa se encontram acostados nos autos do procedimento licitatório e a planilha resultante do estudo se encontra em anexo.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 003/2024.

5.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

6.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

6.3. Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais nas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9- ANÁLISE DE RISCOS

9.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

10- CONCLUSÃO

10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada, 22 de abril de 2024.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO Nº 024/2024
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 039/2024, Pregão nº 024/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no perímetro urbano do Município de Pedra Dourada-MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 03/04/2024.

7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:
103010075101300004.4.90.52.00 – Ficha 347 - 1.500.1002

103020075102200004.4.90.52.00 – Ficha 462 - 1.500.1002

103020075203300003.3.90.30.00 – Ficha 494 - 1.500.1002

e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXX de 20xx.

FAGNER FERREIRA VEIGA
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO Nº 024/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 036/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 022/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20xx

FAGNER FERREIRA VEIGA
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 039/2024, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br ;
III- somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa